



LEI Nº 164 DE 15 DE MARÇO DE 2019

ALTERA A UNIDADE DE COBRANÇA
NA LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 08 DE
MARÇO DE 1949, QUE INSTITUIU O
CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
FERROS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

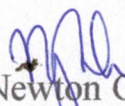
O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores em Cruzeiro (Cr\$) descritos no Código de Posturas Municipais instituído pela Lei Nº 11 de 08 de março de 1949, pela Unidade Fiscal Padrão de São Pedro dos Ferros (UFPSPF), instituída no Art. 17 da Lei Complementar Nº 26 de 03 de outubro de 2017, na seguinte proporção:

I – Cr\$ 1,00 (1,00 cruzeiro) passa a equivale a 0,02 UFPSPF (dois centésimos de Unidades Fiscais Padrão de São Pedro dos Ferros)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de março de 2019.


Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal